

**DOU**  
**Diário Oficial da União**  
**17.ago.23**



## Ministério de Minas e Energia

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

## RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 14.822, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.001274/2023-14. Interessado: Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A - Equatorial PA. Objeto Autoriza a revisão da configuração dos conjuntos de unidades consumidoras e estabelece os limites para os indicadores de continuidade DEC e FEC dos conjuntos da Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A - Equatorial PA, para os anos de 2024 a 2027. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

## RESOLUÇÃO HOMOLOGATORIA Nº 3.242, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.000917/2021-32. Interessado: Usinas hidrelétricas participantes do Mecanismo de Realocação de Energia - MRE. Objeto: Altera o Anexo I da Resolução Homologatória nº 2.919, de 3 de agosto de 2021, e da Resolução Homologatória nº 2.932, de 14 de setembro de 2021, que homologam o prazo de extensão da outorga de usinas hidrelétricas participantes do Mecanismo de Realocação de Energia - MRE. A íntegra desta Resolução e seus anexos consta dos autos e estará disponível em [biblioteca.aneel.gov.br](http://biblioteca.aneel.gov.br).

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

## RESOLUÇÃO HOMOLOGATORIA Nº 3.243, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.006886/2022-12. Interessados: Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A. - Equatorial Pará (CNPJ nº 04.895.728/0001-80), Amapar Transmissora SPE S.A. - Amapar, Castanhal Transmissora de Energia Ltda. - Castanhal, Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Concessionária de Transmissão de Energia do Brasil S.A. - Atlântico, Empresa Transmissora de Energia do Pará S.A. - Etepa, Energisa Pará Transmissora de Energia I S.A. - Energisa Pará I, Energisa Pará Transmissora de Energia - Energisa Pará II, Equatorial Transmissora 7 SPE S.A. - EQTLT07, Equatorial Transmissora 8 SPE S.A. - EQTLT08, Macapá Transmissora de Energia S.A. - Macapá, Ourilândia do Norte Transmissora de Energia S.A. - ONTE, Parintins Amazonas Transmissora de Energia S.A. - PATE, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado da Revisão Tarifária Anual de 2023 da Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A. - Equatorial Pará, a vigorar a partir da publicação desta resolução, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

## PORTARIA Nº 6.848, DE 7 DE AGOSTO DE 2023

Aprova os Procedimentos Gerais do Programa de Gestão na Superintendência de Gestão Tarifária e Regulação Econômica - STR.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso IX, e no art. 9º do Regimento Interno, de acordo com deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005894/2016-95, resolve:

Art. 1º Autorizar a implementação do Programa de Gestão no âmbito da Superintendência de Gestão Tarifária e Regulação Econômica - STR, com base no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na Norma Organizacional ANEEL nº 51, de 13 de dezembro de 2021 e nas diretrizes desta Portaria.

Art. 2º Fica aprovada, para fins de cadastro no Sistema de Acompanhamento e elaboração do Plano de Trabalho, a tabela de atividades da Superintendência de Gestão Tarifária e Regulação Econômica - STR disponível em <https://www.gov.br/aneel/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/gestao>.

Parágrafo único. Alterações na tabela de atividades serão publicadas diretamente no site constante no caput, após análise da Superintendência de Gestão de Pessoas.

Art. 3º O Programa de Gestão da Superintendência de Gestão Tarifária e Regulação Econômica contempla as modalidades de trabalho presencial, teletrabalho integral e teletrabalho parcial.

Art. 4º Não há percentual mínimo ou máximo de participantes no Programa de Gestão da Superintendência de Gestão Tarifária e Regulação Econômica.

Art. 5º O Plano de Trabalho dos participantes do Programa de Gestão da Superintendência de Gestão Tarifária e Regulação Econômica terá duração de 3 (três) meses.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de maio de 2023.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

## PORTARIA Nº 6.849, DE 7 DE AGOSTO DE 2023

Aprova os Procedimentos Gerais do Programa de Gestão na Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica - SFT.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso IX, e no art. 9º do Regimento Interno, de acordo com deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005894/2016-95, resolve:

Art. 1º Autorizar a implementação do Programa de Gestão no âmbito Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica - SFT, com base no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na Norma Organizacional ANEEL nº 51, de 13 de dezembro de 2021 e nas diretrizes desta Portaria.

Art. 2º Fica aprovada, para fins de cadastro no Sistema de Acompanhamento e elaboração do Plano de Trabalho, a tabela de atividades da Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica - SFT disponível em <https://www.gov.br/aneel/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/gestao>.

Parágrafo único. Alterações na tabela de atividades serão publicadas diretamente no site constante no caput, após análise da Superintendência de Gestão de Pessoas.

Art. 3º O Programa de Gestão da Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica contempla as modalidades de trabalho presencial, teletrabalho integral e teletrabalho parcial.

Art. 4º Não há percentual mínimo ou máximo de participantes no Programa de Gestão da Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica.

Art. 5º O Plano de Trabalho dos participantes do Programa de Gestão da Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica terá duração de 3 (três) meses.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de maio de 2023.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

## PORTARIA Nº 6.850, DE 7 DE AGOSTO DE 2023

Aprova os Procedimentos Gerais do Programa de Gestão na Superintendência de Concessões, Permissões e Autorizações dos Serviços de Energia Elétrica - SCE.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso IX, e no art. 9º do Regimento Interno, de acordo com deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005894/2016-95, resolve:

Art. 1º Autorizar a implementação do Programa de Gestão no âmbito da Superintendência de Concessões, Permissões e Autorizações dos Serviços de Energia Elétrica - SCE, com base no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na Norma Organizacional ANEEL nº 51, de 13 de dezembro de 2021 e nas diretrizes desta Portaria.

Art. 2º Fica aprovada, para fins de cadastro no Sistema de Acompanhamento e elaboração do Plano de Trabalho, a tabela de atividades da Superintendência de Concessões, Permissões e Autorizações dos Serviços de Energia Elétrica - SCE disponível em <https://www.gov.br/aneel/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/gestao>.

Parágrafo único. Alterações na tabela de atividades serão publicadas diretamente no site constante no caput, após análise da Superintendência de Gestão de Pessoas.

Art. 3º O Programa de Gestão da Superintendência de Concessões, Permissões e Autorizações dos Serviços de Energia Elétrica contempla as modalidades de trabalho presencial, teletrabalho integral e teletrabalho parcial.

Art. 4º Não há percentual mínimo ou máximo de participantes no Programa de Gestão da Superintendência de Concessões, Permissões e Autorizações dos Serviços de Energia Elétrica.

Art. 5º O Plano de Trabalho dos participantes do Programa de Gestão da Superintendência de Concessões, Permissões e Autorizações dos Serviços de Energia Elétrica terá duração de 3 (três) meses.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de maio de 2023.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

## PORTARIA Nº 6.851, DE 7 DE AGOSTO DE 2023

Aprova os Procedimentos Gerais do Programa de Gestão na Superintendência de Gestão Administrativa, Financeira e de Contratações - SGA.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso IX, e no art. 9º do Regimento Interno, de acordo com deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005894/2016-95, resolve:

Art. 1º Autorizar a implementação do Programa de Gestão no âmbito da Superintendência de Gestão Administrativa, Financeira e de Contratações - SGA, com base no Decreto 11.072, de 17 de maio de 2022, na Norma Organizacional ANEEL nº 51, de 13 de dezembro de 2021 e nas diretrizes desta Portaria.

Art. 2º Fica aprovada, para fins de cadastro no Sistema de Acompanhamento e elaboração do Plano de Trabalho, a tabela de atividades da Superintendência de Gestão Administrativa, Financeira e de Contratações - SGA disponível em <https://www.gov.br/aneel/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/gestao>.

Parágrafo único. Alterações na tabela de atividades serão publicadas diretamente no site constante no caput, após análise da Superintendência de Gestão de Pessoas.

Art. 3º O Programa de Gestão da Superintendência de Gestão Administrativa, Financeira e de Contratações contempla as modalidades de trabalho presencial, teletrabalho integral e teletrabalho parcial.

Art. 4º Não há percentual mínimo ou máximo de participantes no Programa de Gestão da Superintendência de Gestão Administrativa, Financeira e de Contratações.

Art. 5º O Plano de Trabalho dos participantes do Programa de Gestão da Superintendência de Gestão Administrativa, Financeira e de Contratações terá duração de 3 (três) meses.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de maio de 2023.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

## PORTARIA Nº 6.852, DE 7 DE AGOSTO DE 2023

Aprova os Procedimentos Gerais do Programa de Gestão na Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e do Mercado de Energia Elétrica - SGM.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso IX, e no art. 9º do Regimento Interno, de acordo com deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005894/2016-95, resolve:

Art. 1º Autorizar a implementação do Programa de Gestão no âmbito da Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e do Mercado de Energia Elétrica - SGM, com base no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na Norma Organizacional ANEEL nº 51, de 13 de dezembro de 2021 e nas diretrizes desta Portaria.

Art. 2º Fica aprovada, para fins de cadastro no Sistema de Acompanhamento e elaboração do Plano de Trabalho, a tabela de atividades da Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e do Mercado de Energia Elétrica - SGM disponível em <https://www.gov.br/aneel/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/gestao>.

Parágrafo único. Alterações na tabela de atividades serão publicadas diretamente no site constante no caput, após análise da Superintendência de Gestão de Pessoas.

Art. 3º O Programa de Gestão da Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e do Mercado de Energia Elétrica contempla as modalidades de trabalho presencial, teletrabalho integral e teletrabalho parcial.

Art. 4º Não há percentual mínimo ou máximo de participantes no Programa de Gestão da Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e do Mercado de Energia Elétrica.

Art. 5º O Plano de Trabalho dos participantes do Programa de Gestão da Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e do Mercado de Energia Elétrica terá duração de 3 (três) meses.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de maio de 2023.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO



**PORTARIA Nº 6.853, DE 7 DE AGOSTO DE 2023**

Aprova os Procedimentos Gerais do Programa de Gestão na Secretaria de Inovação e Transição Energética - STE.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso IX, e no art. 9º do Regimento Interno, de acordo com deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005894/2016-95, resolve:

Art. 1º Autorizar a implementação do Programa de Gestão no âmbito da Secretaria de Inovação e Transição Energética - STE, com base no Decreto 11.072, de 17 de maio de 2022, na Norma Organizacional ANEEL nº 51, de 13 de dezembro de 2021 e nas diretrizes desta Portaria.

Art. 2º Fica aprovada, para fins de cadastro no Sistema de Acompanhamento e elaboração do Plano de Trabalho, a tabela de atividades da Secretaria de Inovação e Transição Energética - STE disponível em <https://www.gov.br/aneel/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/gestao>.

Parágrafo Único. Alterações na tabela de atividades serão publicadas diretamente no site constante no caput, após análise da Superintendência de Gestão de Pessoas.

Art. 3º O Programa de Gestão da Secretaria de Inovação e Transição Energética contempla as modalidades de trabalho presencial, teletrabalho integral e teletrabalho parcial.

Art. 4º O Programa de Gestão da Secretaria de Inovação e Transição Energética pode se estender a todos os servidores da unidade, ficando assegurado o comparecimento de servidores fisicamente em quantidade adequada para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º O Plano de Trabalho dos participantes do Programa de Gestão da Secretaria de Inovação e Transição Energética terá duração de 3 (três) meses.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de maio de 2023.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

**PORTARIA Nº 6.854, DE 7 DE AGOSTO DE 2023**

Aprova os Procedimentos Gerais do Programa de Gestão na Superintendência de Fiscalização Econômica, Financeira e de Mercado - SFF.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso IX, e no art. 9º do Regimento Interno; de acordo com deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005894/2016-95, resolve:

Art. 1º Autorizar a implementação do Programa de Gestão no âmbito da Superintendência de Fiscalização Econômica, Financeira e de Mercado - SFF, com base no Decreto 11.072, de 17 de maio de 2022, na Norma Organizacional ANEEL nº 51, de 13 de dezembro de 2021 e nas diretrizes desta Portaria.

Art. 2º Fica aprovada, para fins de cadastro no Sistema de Acompanhamento e elaboração do Plano de Trabalho, a tabela de atividades da Superintendência de Fiscalização Econômica, Financeira e de Mercado - SFF disponível em <https://www.gov.br/aneel/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/gestao>.

Parágrafo único. Alterações na tabela de atividades serão publicadas diretamente no site constante no caput, após análise da Superintendência de Gestão de Pessoas.

Art. 3º O Programa de Gestão da Superintendência de Fiscalização Econômica, Financeira e de Mercado contempla as modalidades de trabalho presencial, teletrabalho integral e teletrabalho parcial.

Art. 4º Não há percentual mínimo ou máximo de participantes no Programa de Gestão da Superintendência de Fiscalização Econômica, Financeira e de Mercado.

Art. 5º O Plano de Trabalho dos participantes do Programa de Gestão da Superintendência de Fiscalização Econômica, Financeira e de Mercado terá duração de 3 (três) meses.

Art. 6º Fica revogada a Portaria ANEEL nº 6.717, de 31 de janeiro de 2022.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de maio de 2023.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

**PORTARIA Nº 6.855, DE 7 DE AGOSTO DE 2023**

Aprova os Procedimentos Gerais do Programa de Gestão no Gabinete do Diretor-Geral - GDG.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso IX, e no art. 9º do Regimento Interno, de acordo com deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005894/2016-95, resolve:

Art. 1º Autorizar a implementação do Programa de Gestão no âmbito do Gabinete do Diretor-Geral - GDG, com base no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na Norma Organizacional ANEEL nº 51, de 13 de dezembro de 2021 e nas diretrizes desta Portaria.

Art. 2º Fica aprovada, para fins de cadastro no Sistema de Acompanhamento e elaboração do Plano de Trabalho, a tabela de atividades do Gabinete do Diretor-Geral - GDG disponível em <https://www.gov.br/aneel/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/gestao>.

Parágrafo único. Alterações na tabela de atividades serão publicadas diretamente no site constante no caput, após análise da Superintendência de Gestão de Pessoas.

Art. 3º O Programa de Gestão do Gabinete do Diretor-Geral contempla as modalidades de trabalho presencial, teletrabalho integral e teletrabalho parcial.

Art. 4º Não há percentual mínimo ou máximo de participantes no Programa de Gestão do Gabinete do Diretor-Geral.

Art. 5º O Plano de Trabalho dos participantes do Programa de Gestão do Gabinete do Diretor-Geral terá duração de 3 (três) meses.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de maio de 2023.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

**PORTARIA Nº 6.856, DE 7 DE AGOSTO DE 2023**

Aprova os Procedimentos Gerais do Programa de Gestão na Corregedoria - CRG.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso IX, e no art. 9º do Regimento Interno, de acordo com deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005894/2016-95, resolve:

Art. 1º Autorizar a implementação do Programa de Gestão no âmbito da Corregedoria - CRG, com base no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na Norma Organizacional ANEEL nº 51, de 13 de dezembro de 2021 e nas diretrizes desta Portaria.

Art. 2º Fica aprovada, para fins de cadastro no Sistema de Acompanhamento e elaboração do Plano de Trabalho, a tabela de atividades da Corregedoria - CRG disponível em <https://www.gov.br/aneel/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/gestao>.

Parágrafo único. Alterações na tabela de atividades serão publicadas diretamente no site constante no caput, após análise da Superintendência de Gestão de Pessoas.

Art. 3º O Programa de Gestão da Corregedoria contempla as modalidades de trabalho presencial, teletrabalho integral e teletrabalho parcial.

Art. 4º Não há percentual mínimo ou máximo de participantes no Programa de Gestão da Corregedoria.

Art. 5º O Plano de Trabalho dos participantes do Programa de Gestão da Corregedoria terá duração de 3 (três) meses.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de maio de 2023.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

**PORTARIA Nº 6.857, DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

Institui a Comissão Técnica de Apoio às Boas Práticas Regulatórias - CT-REG.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no art. 16, §1º, do Regimento Interno da ANEEL, aprovado pela Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, e o que consta do Processo nº 48500.005666/2011-19, resolve:

**CAPÍTULO I****DO OBJETIVO**

Art. 1º Ficam revistas as atribuições e a composição da Comissão Técnica de Apoio às Boas Práticas Regulatórias - CT-REG instituída no âmbito da ANEEL.

**CAPÍTULO II****DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 2º A Comissão Técnica de Apoio às Boas Práticas Regulatórias - CT-REG na ANEEL tem como atribuições:

I - acompanhar e dar apoio técnico às áreas regulatórias da ANEEL na aplicação de AIR, inclusive mediante a orientação a respeito de como utilizar ferramentas de Análise de Impacto Regulatório - AIR;

II - coordenar a troca de experiências com outras agências reguladoras no Brasil e no Exterior no que se refere à AIR;

III - acompanhar e dar apoio técnico às áreas regulatórias da ANEEL nas atividades de monitoramento e avaliação da regulação, inclusive com relação à Avaliação de Resultado Regulatória - ARR; e

IV - prestar apoio à Diretoria na análise dos pedidos de dispensa de AIR quando da elaboração da Agenda Regulatória.

**CAPÍTULO III****DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º A composição da Comissão Técnica de Apoio às Boas Práticas Regulatórias - CT-REG será preferencialmente composta pelo quantitativo de representantes das áreas da ANEEL na forma do Anexo desta Portaria sem contudo, ser requisito para a condução dos trabalhos.

Parágrafo único. A nomeação dos representantes das áreas que farão parte da comissão se dará em Portaria específica

**CAPÍTULO IV****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 4º Caberá à Superintendência de Gestão de Pessoas - SGP promover ações de capacitação para os servidores que atuem na produção de atos normativos, de modo a facilitar a implementação das metodologias de AIR e ARR em suas respectivas áreas.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 5.666, de 12 de março de 2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

ANEXO

Área/Cargo	Quantitativo de representantes
Presidente	1
Secretária Executiva	1
Assessoria I	1
Assessoria II	1
Assessoria III	1
Assessoria IV	1
STR - Superintendência de Gestão Tarifária e Regulação Econômica	Até 2
SMA - Superintendência de Mediação Administrativa e das Relações de Consumo	Até 2
STD - Superintendência de Regulação dos Serviços de Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica	Até 2
SGM - Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e do Mercado de Energia Elétrica	Até 2
STE - Secretaria de Inovação e Transição Energética	1
SCE - Superintendência de Concessões, Permissões e Autorizações dos Serviços de Energia Elétrica	Até 2
SFT - Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica	1
SFF - Superintendência de Fiscalização Econômica, Financeira e de Mercado	Até 2

**DESPACHO Nº 2.905, DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no que consta do Processo nº 48500.006068/1999-56, decide conhecer do pedido de efeito suspensivo apresentado pela Heidrich Geração Elétrica Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.554.491/0001-73, no Pedido de Reconsideração interposto contra o Despacho nº 2.366, de 18 de julho de 2023, e negar-lhe provimento, haja vista que ausentes tanto a aparência do bom direito quanto o perigo na demora.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO



**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES  
E AUTORIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA****DESPACHO Nº 2.903, DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

Processo nº: 48500.003055/2020-19. Interessados: Paineira Participações e Empreendimentos Ltda. e Paraná Centrais Elétricas Ltda. Decisão: alterar, a pedido, a titularidade do DRS-PCH nº 3.862, de 2021, e do DRI-PCH nº 2.384, de 2020, referentes à PCH Grandes Rios, CEG: PCH.PH.PR.048621-3.02, da Paineira Participações e Empreendimentos Ltda. para Paraná Centrais Elétricas Ltda. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em [biblioteca.aneel.gov.br](http://biblioteca.aneel.gov.br).

LUDIMILA LIMA DA SIVA  
Superintendente

**GERÊNCIA DE OUTORGAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA****DESPACHO Nº 2.730, DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

Processo nº: 48500.001095/2016-40. Interessado: Benessere Incorporações S.A. Decisão: (i) conferir o DRI-PCH referente à PCH Benessere, com 5.700 kW de potência instalada, CEG: PCH.PH.GO.035391-4.01, localizada no rio Ariranha, no estado de Goiás; e (ii) esse DRI-PCH não poderá ser conferido a outros interessados, de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 20 da indicada Resolução. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

PAOLA BEMBOM GARCIA TORRES  
Gerente

**DESPACHO Nº 2.826, DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

Processo nº: 48500.001647/2023-49. Interessado: Ricardo Malaquias Ferreira. Decisão: (i) conferir o DRI-PCH referente à PCH Correntinha, com 5.800 kW de potência instalada, CEG: PCH.PH.GO.035391-4.01, localizada no rio Ariranha, no estado de Goiás; e (ii) esse DRI-PCH não poderá ser conferido a outros interessados, de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 20 da indicada Resolução. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

PAOLA BEMBOM GARCIA TORRES  
Gerente

**DESPACHO Nº 2.880, DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

Processo nº: 48500.003285/2011-97. Interessado: Cinética Ibicaré Energia Ltda.. Decisão: alterar as características técnicas e o cronograma de implantação da PCH Ibicaré, cadastrada sob o CEG nº PCH.PH.SC.035782- 0.01, localizada no município de Ibicaré, estado de Santa Catarina. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [biblioteca.aneel.gov.br](http://biblioteca.aneel.gov.br).

PAOLA BEMBOM GARCIA TORRES  
Gerente

**DESPACHOS DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

Nº 2.895 - Processos nºs: 48500.004361/2022-34, 48500.004362/2022-89, 48500.004364/2022-78, 48500.004365/2022-12, 48500.004366/2022-67, 48500.004367/2022-10, 48500.004369/2022-09, 48500.004370/2022-25, 48500.004371/2022-70 e 48500.004372/2022-14. Interessados: Energia Quinturará SPE Ltda., CNPJ nº 23.417.495/0001-54 e AMSOL Holding de Participações Ltda., CNPJ 44.058.549/0001-02 Decisão: transferir a titularidade das UFV Pacamã 1 a 10, cujo DRO foi registrado pelo Despacho nº 1.967, de 29 de junho de 2021.

Nº 2.896 - Processos nºs: 48500.002504/2022-73, 48500.002507/2022-15, 48500.002503/2022-29, 48500.002502/2022-84, 48500.002509/2022-04, 48500.002505/2022-18, 48500.002511/2022-75, 48500.002508/2022-51, 48500.002510/2022-21 e 48500.002512/2022-10. Interessados: Energia Quinturará SPE Ltda., CNPJ nº 23.417.495/0001-54 e AMSOL Holding de Participações Ltda., CNPJ 44.058.549/0001-02 Decisão: transferir a titularidade das UFV Pirá 1 a 10, cujo DRO foi registrado pelo Despacho nº 2.007, de 1 de julho de 2021.

Nº 2.898 - Processos nºs: 48500.004492/2022-11, 48500.004493/2022-66, 48500.004494/2022-19, 48500.004495/2022-55, 48500.004496/2022-08, 48500.004497/2022-44, 48500.004498/2022-99, 48500.004499/2022-33, 48500.004500/2022-20, 48500.004539/2022-47, 48500.004540/2022-71, 48500.004541/2022-16 e 48500.004542/2022-61. Interessados: Energia Quinturará SPE Ltda., CNPJ nº 23.417.495/0001-54 e AMSOL Holding de Participações Ltda., CNPJ 44.058.549/0001-02 Decisão: transferir a titularidade das UFV Tambaqui 1 a 13, cujo DRO foi registrado pelo Despacho nº 3.405, de 3 de dezembro de 2020.

Nº 2.899 - Processos nºs: 48500.004348/2022-85, 48500.004349/2022-20, 48500.004350/2022-54, 48500.004351/2022-07, 48500.004352/2022-43, 48500.004354/2022-32, 48500.004356/2022-21, 48500.004357/2022-76, 48500.004358/2022-11 e 48500.004360/2022-90. Interessados: Energia Quinturará SPE Ltda., CNPJ nº 23.417.495/0001-54 e AMSOL Holding de Participações Ltda., CNPJ 44.058.549/0001-02 Decisão: transferir a titularidade das UFV Tucunaré 1 a 10, cujo DRO foi registrado pelo Despacho nº 1.962, de 29 de junho de 2021.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

PAOLA BEMBOM GARCIA TORRES  
Gerente

**DESPACHOS DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

Nº 2.901 - Processo nº: 48500.009508/2022-82. Interessada: São Gabriel Hidroenergia Ltda. Decisão: (i) conferir o DRI-PCH referente à PCH A1E6, com 11.800 kW de potência instalada, CEG: PCH.PH.MT.048553-5.01, localizada no rio Verde, no estado de Mato Grosso; e (ii) esse DRI-PCH não poderá ser conferido a outros interessados.

Nº 2.902 - Processos nºs: 48500.003044/2023-81, 48500.003045/2023-26, 48500.003046/2023-71, 48500.003047/2023-15, 48500.003048/2023-60, 48500.003049/2023-12, 48500.003050/2023-39 e 48500.003051/2023-83. Interessado: UFV Grão de Ouro I Ltda., CNPJ nº 50.542.625/0001-53 Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no ANEXO deste Despacho, localizadas no município de Correntina, no Estado da Bahia.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em [biblioteca.aneel.gov.br](http://biblioteca.aneel.gov.br).

PAOLA BEMBOM GARCIA TORRES  
Gerente

**COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÕES DE EMPREENDIMENTOS  
DE GERAÇÃO E DE AGENTES COMERCIALIZADORES DE ENERGIA****DESPACHO Nº 2.907, DE 16 DE AGOSTO DE 2023**

O COORDENADOR DE AUTORIZAÇÕES DE EMPREENDIMENTOS DE GERAÇÃO E DE AGENTES COMERCIALIZADORES DE ENERGIA DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando o disposto na Portaria nº 6.827, de 4 de maio de 2023, na Portaria nº 6.838, de 27 de junho de 2023, o que consta do Processo nº 48500.001420/2020-51 e em atenção às informações contidas no documento protocolado na ANEEL sob o nº 48526.006879/2023-00, decide: (i) registrar a alteração de razão social da Tivit Comercializadora de Energia Ltda., para Takoda Comercializadora de Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 35.458.657/0001-81, objeto do Despacho nº 2.633, de 2021; e (ii) registrar o novo endereço da sede na Rua Bento Branco de Andrade Filho, nº 621, Sala C, Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000, São Paulo/SP.

GERALDO FARIA DE SOUZA NETO

**COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES  
DE GERAÇÃO****DESPACHO Nº 2.914, DE 16 DE AGOSTO DE 2023**

O COORDENADOR DE GESTÃO DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando o disposto na Portaria nº 6.827, de 4 de maio de 2023, na Portaria nº 6.838, de 27 de junho de 2023, o que consta do Processo 48500.002885/2003-48, e em atenção às informações contidas no documento protocolado na ANEEL sob o nº 48513.027764/2021-00, decide registrar a alteração de razão social da Sigma Energia S.A., para Serra das Agulhas Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 03.803.650/0001-63, detentora da outorga para implantação e exploração da PCH Serra das Agulhas, cadastrada sob o CEG nº PCH.PH.MG.031207-0.01.

GUILHERME VIETA JUNQUEIRA

**GERÊNCIA DE OUTORGAS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO****DESPACHOS DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

Nº 2.886 - Processo nº 48500.005976/2005-70. Interessado: Potiguar E&P S.A., CNPJ nº 30.759.670/0001-57. Decisão: autorizar, para fins de regularização, em favor do interessado, o estabelecimento de redes particulares de energia elétrica.

Nº 2.887 - Processo nº 48500.005976/2005-70. Interessado: 3R Macau S.A., CNPJ nº 33.443.860/0001-59. Decisão: autorizar, para fins de regularização, em favor do interessado, o estabelecimento de redes particulares de energia elétrica.

Nº 2.888 - Processo nº 48500.005976/2005-70. Interessado: 3R Fazenda Belém S.A., CNPJ nº 36.093.991/0001-41. Decisão: autorizar, para fins de regularização, em favor do interessado, o estabelecimento de redes particulares de energia elétrica.

Nº 2.889 - Processo nº 48500.005976/2005-70. Interessado: 3R Areia Branca S.A., CNPJ nº 52.127.214/0001-27. Decisão: autorizar, para fins de regularização, em favor do interessado, o estabelecimento de redes particulares de energia elétrica.

Nº 2.890 - Processo nº 48500.005976/2005-70. Interessado: 3R Potiguar S.A., CNPJ nº 44.186.763/0001-44. Decisão: autorizar, para fins de regularização, em favor do interessado, o estabelecimento de redes particulares de energia elétrica.

As íntegras destes despachos constam dos autos e estarão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>

ANDRÉ MEISTER  
Gerente

**DESPACHO Nº 2.891, DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

O GERENTE DE OUTORGAS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 6.838, de 27 de junho 2023, tendo em vista os dispostos na Portaria ANEEL nº 6.827, de 4 de maio 2023 e na Resolução Normativa ANEEL nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021, e o que consta do Processo nº 48500.005976/2005-70, decide: revogar, por perda de objeto, a Resolução Autorizativa nº 1.885, de 14 de abril de 2009.

ANDRÉ MEISTER

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS  
DE ENERGIA ELÉTRICA****GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO****DESPACHOS DE 16 DE AGOSTO DE 2023**

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 17 de agosto de 2023.

Nº 2.912 - Processo nº: 48500.002318/2020-72. Interessados: Serra Da Mangabeira S/A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Serra da Mangabeira. Unidades Geradoras: UG10 a UG14, de 5.700,00 kW. Localização: Município de Uibaí, no estado da Bahia.

Nº 2.913 - Processo nº: 48500.006996/2013-85. Interessados: Ster Bom Indústria e Comércio LTDA. Modalidade: Operação comercial. Usina: UFV Ster Bom Matriz. Unidades Geradoras: UG1, de 360 kW. Localização: Município de Parnamirim, no estado de Rio Grande do Norte.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em <https://biblioteca.aneel.gov.br>.

LUIZ GUSTAVO NASCENTES BAENA  
Gerente  
Substituto

